



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 675

Autoriza a aquisição de materiais destinados à complementação da bomba de recalque da Estação de Tratamento de Água e abre crédito especial

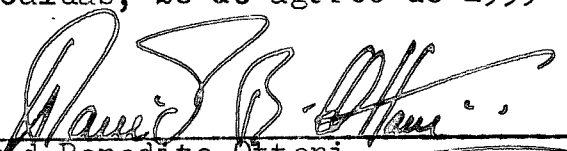
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, uma chave magnética de proteção e um quadro de controle, destinados à complementação da bomba de recalque da Estação de Tratamento de Água, podendo dispender - até a importância de Cr\$ 69.230,00 (sessenta e nove mil duzentos e trinta cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica aberto um crédito especial, no corrente exercício, de Cr\$ 69.230,00 (sessenta e nove mil duzentos e trinta cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 28 de agosto de 1959


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal